

## GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DA FAZENDA FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO ESTADO DE SÃO PAULO

## TERMO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

Por este instrumento particular de alteração de Contrato de Trabalho, de um lado a Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo, representado por **KARINA DAMIÃO HIRANO**, Diretor Administrativo, e de outro lado, **DIEGO GALDINO DOS SANTOS**, RG. 46.387.996-X, **ACORDAM EM ALTERAR**, a partir de 25/06/2014, a Cláusula II do contrato assinado em 02/10/2012, passando a vigorar com a seguinte redação:

## **CLÁUSULA II**

O empregado acima obriga-se a prestar seus serviços no quadro de funcionários do empregador para exercer a função em confiança de Assistente Técnico Previdência Complementar II, mediante a remuneração constante do anexo do Decreto nº 58.521, publicado no DOE. de 07/11/2012, correspondente a R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), cujo pagamento deverá ser efetuado ao empregado, até o 5º dia útil do mês.

E, por assim se acharem justas, as partes firmam o presente termo em duas vias de igual teor, que vão assinadas na presença de duas testemunhas, ficando inalteradas as demais cláusulas.

São Paulo, 25 de junho de 2014.

KARINA DAMIÃO HIRANO EMPREGADOR

DIEGO GALDINO DOS SANTOS EMPREGADO

Testemu	ınhas:		
1ª			
2ª			